

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Neivor Kessler, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO:

1.4. R\$ 5.356.960,50 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

1.5. MODALIDADE:

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADOS:

1.6.1. Credenciamento.

1.7. PARTICIPAÇÃO:

Exclusiva para pessoas jurídicas, do ramo do objeto, sediadas no Município de Capanema/PR.

1.8. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES:

18/05/2026 às 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Sessões da Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Município de Capanema PR.

1.9. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Roselia Kriger Becker Pagani- Portaria nº 9.170/2026

1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O processo de contratação e a execução contratual observará as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22).

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital e os seus anexos poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico: <https://portal-prefeitura-capanema.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes>
- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Logística e Contratações pelo telefone nº (46) 984013549.
- 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) indicado(s) no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública, se houver.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Agente de Contratação e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - b) Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública, se houver;
 - c) O(A) Agente de Contratação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura da sessão pública, se houver.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) Agente de Contratação e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, se houver, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - b) O(A) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação as pessoas jurídicas interessadas que:
 - a) o ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;

- b) possuam sede no Município de Capanema/PR há pelo menos um ano, considerando a data da sessão pública anual de sorteio, na forma deste edital e seus anexos;
- c) cumpram os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. DOS PARTICIPANTES

4.2.1. Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
- c) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
- d) outras hipóteses em que seja identificada a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas ou já credenciadas.

4.3. Não poderão participar deste processo de contratação, direta ou indiretamente:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) organizações e entidades do terceiro setor;
- h) pessoas físicas;
- i) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.

4.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- m) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) De que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. As vedações indicadas na **alínea “d” do subitem 4.3** também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.6. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, DO FORMATO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Agente de Contratação e equipe de apoio, em meio físico e/ou digital.
- 5.2. Os atos deste processo de contratação serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 5.3. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 5.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 5.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 5.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 5.8. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 5.9. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 5.10. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização dos demais procedimentos deste processo de contratação ocorrerão por meio físico:
 - 5.11.1. Toda a documentação de habilitação do licitante deverá ser encaminhada dentro de um envelope fechado e rubricado no fecho, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 5.11.2. O envelope lacrado contendo os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal), em dias úteis e no horário de expediente, até às **08h00min. do dia 18 de maio de 2026.**

- 5.11.3. Todos os documentos exigidos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 5.11.4. Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 5.11.5. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6. DAS NORMAS DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste edital, sem data limite.
 - 6.1.1. Havendo mais de um Credenciado apto para a execução de determinado item do objeto, será realizado **sorteio público** para definição da ordem inicial de convocação dos credenciados, formando-se lista específica para cada item.
 - 6.1.2. O sorteio público será realizado após a conclusão da análise dos pedidos de credenciamento apresentados até a data estabelecida pela Administração.
 - 6.1.3. Os interessados que vierem a se credenciar após a realização do sorteio inicial serão incluídos ao final da lista de convocação do respectivo item.
 - 6.1.4. A lista de credenciados e a respectiva ordem de convocação deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município ou outro meio oficial de publicação.
 - 6.1.5. Surgindo a demanda, a Administração emitirá Requisição de Empenho, convocando o Credenciado que ocupar a primeira posição da lista, ou o fara sem a emissão daquela, conforme disposto no item 5.1.2.2.
 - 6.1.6. Após a execução do serviço, o Credenciado que tiver atendido à demanda será automaticamente deslocado para o final da lista de convocação.
 - 6.1.7. Caso o Credenciado convocado manifeste impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo da lista.
 - 6.1.8. A recusa injustificada em atender à Requisição de Empenho poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento.
 - 6.1.9. A Requisição de Empenho deverá indicar, no mínimo:
 - a) tipo de equipamento solicitado;
 - b) local de execução;
 - c) estimativa de horas de trabalho;
 - d) demais orientações necessárias.
 - 6.1.10. A execução dos serviços dependerá da necessidade da Administração, não gerando direito a quantitativo mínimo de serviços.
 - 6.1.11. O ingresso de novos credenciados após o sorteio inicial implicará sua inclusão ao final da lista do respectivo item.
 - 6.1.12. Caso o Credenciado convocado informe impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo da lista.
 - 6.1.13. O Credenciado que não puder atender à demanda será deslocado para o final da lista.
 - 6.1.14. Recusas reiteradas poderão resultar em descredenciamento.
 - 6.1.15. Após o recebimento da Requisição de Empenho, o Credenciado deverá disponibilizar o equipamento solicitado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
 - 6.1.16. O não atendimento da Requisições de Empenho no prazo poderá ensejar convocação do próximo credenciado e aplicação de penalidades.

- 6.1.17.** A distribuição dos serviços observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, em plena conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na LCM 14/2021.
- 6.1.18.** Todas as Requisições de Empenho emitidas deverão ser devidamente registradas e arquivadas, garantindo transparência e rastreabilidade da execução contratual.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições e requisitos de participação, nos termos do Item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
 - b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 7.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital ou não, no prazo a ser concedido pelo(a) Agente de Contratação.
- 7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9.** O licitante deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 7.10.** **DOCUMENTOS GERAIS**, conforme modelos anexos a este edital:
- a)** Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do processo administrativo de chamamento público;

- b) Declaração Unificada, preenchida e assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica;
- c) Álvara de funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente (Posto de combustíveis) no Município de Capanema há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública anual de sorteio e que, atualmente, encontre-se no perímetro urbano do Município de Capanema, ou que respeite o limite de até 1 km de distância do perímetro urbano.

7.11. A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) no caso de sociedade por ações: estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado(s).

7.12. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não será exigida nesta contratação.

7.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Para fins de habilitação técnico-operacional, deverão os licitantes apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:
 - a) Relação dos equipamentos disponíveis, contendo, no mínimo:
 - tipo de máquina;
 - marca/modelo;
 - ano de fabricação;
 - potência;
 - peso operacional;
 - b) Comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos;
 - c) Declaração de que os equipamentos encontram-se em boas condições de uso e manutenção;
 - d) **A comprovação de propriedade se dá por meio de nota fiscal em nome da empresa ou de um dos sócios, ou contrato de compra também em nome da empresa ou de um dos sócios, quanto a locação deverá ser comprovado por meio de contrato de locação.**

8. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. O(A) Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a documentação apresentada quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital e no termo de referência.
- 8.2. Serão considerados credenciados os licitantes que apresentarem os documentos mencionados nos subitens 7.10 a 7.14 deste edital, de forma completa e regular, respeitando-se as regras estabelecidas neste edital e anexos, especialmente o disposto no item 5.
- 8.3. Enquanto não apresentada toda a documentação exigida, não será deferido o credenciamento do licitante, o qual poderá apresentar a documentação complementar, a qualquer tempo.
 - 8.3.1. Apesar de poder apresentar a documentação complementar a qualquer tempo, para fins de credenciamento, o licitante somente estará apto a participar do sorteio anual, na condição de Credenciado, caso a documentação exigida esteja completa e regular.
- 8.4. A conferência da documentação pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio respeitará a ordem de protocolo.
- 8.5. Quando o requerimento de Credenciamento for recebido pelo(a) Agente de Contratação, este(a) convocará a equipe de apoio de forma imediata, momento em que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste edital e no termo de referência e, caso necessário, solicitará saneamento.
 - 8.5.1. Todas as intimações e solicitações por parte do(a) Agente de Contratações poderão ser encaminhadas via Whats App, Telegram ou e-mail, conforme constar na Declaração Unificada preenchida pelo licitante.
- 8.6. Estando em ordem a documentação, a Agente de Contratação emitirá uma **certidão de credenciamento**, em que constará a qualificação do licitante, a data e as informações necessárias deste procedimento.
- 8.7. Deferido o credenciamento, o credenciado estará apto a participar do sorteio anual.
- 8.8. O contrato poderá ser suspenso ou extinto, se ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital e no termo de referência quanto à boa execução do objeto da contratação.
- 8.9. Em havendo dúvidas a respeito da regularidade da documentação apresentada pelo licitante, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar a emissão de parecer jurídico, pela Procuradoria-Geral do Município.
- 8.10. O(A) Agente de Contratação poderá atualizar os documentos cuja validade tenha expirado, desde que os documentos possam ser emitidos no ato, por meio sítio eletrônico oficial da Administração Pública de qualquer ente da federação, disponível na internet, sem prejuízo para a continuidade do certame.
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) LICITANTE(S) CREDENCIADO(S)

- 9.1. A contratação com o licitante credenciado será formalizada por intermédio de contrato, conforme minuta anexa a este edital.
 - 10.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência.
- 9.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução do objeto da contratação.
- 9.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos do art. 166, da LCM 14/22.
- 10.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contratado deverá executar o objeto da contratação na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 12.2. As intimações e notificações a respeito da execução do contrato poderão ser encaminhadas via e-mail para o contratado, cujo teor terá validade oficial.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC) para a conta bancária do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 13.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF e outros cadastros disponíveis, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 14.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de não pagamento, além de eventuais sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.
- 14.3.2. Caso o Contratado não possua cadastro no SICAF, o pagamento somente será autorizado após a apresentação da documentação atualizada e válida de habilitação fiscal e trabalhista, conforme o disposto no subitem 7.12 deste edital.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 13.5. Além do disposto acima, a Administração **somente efetuará o pagamento** após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à execução do objeto da contratação.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa municipal em nome do Contratado, não impugnados.**
- 13.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 13.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 13.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 13.10. Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do Contratado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

- 13.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;
 - d) apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
 - k) praticar ato definido como crime contra a ordem econômica, nos termos da Lei nº 8.176/1991.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na LCM 14/22 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) descredenciamento;
 - d) impedimento de licitar e contratar;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. Na aplicação e na fixação das sanções serão observadas as disposições dos artigos 227 a 229 da LCM 14/22.
- 14.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 223 a 226, da LCM 14/22, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por hora de atraso na execução dos serviços;
 - b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por dia de atraso na execução dos serviços;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção ou cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação;
 - g) **multa** no valor e nas hipóteses previstas no termo de referência.
- 14.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na LCM 14/22 e seu regulamento.
- 14.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle, nos termos do art. 229 da LCM 14/22.
- 14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, por intermédio do(a) Agente de Contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.2. Serão descredenciados os interessados e extintos os seus contratos se vierem a se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:
 - a) casos previstos no termo de referência;
 - b) configuração de grupo econômico com outro Credenciado;
 - c) configuração de alguma hipótese indicada no subitem 4.3 deste edital;
 - d) praticar ato definido como crime contra a ordem econômica, nos termos da Lei nº 8.176/1991.
 - e) apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
 - j) Outras hipóteses, conforme gravidade da infração.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 16.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar o processo de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 16.4. A nulidade do processo de contratação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.
- 16.8. A autoridade competente para anular ou revogar o processo de contratação é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

17. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 17.1. O licitante e o contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o processo e a execução da contratação.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 17.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito.
- 17.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

18. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - 1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto executado.
 - 2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto executado.
- 18.3. Aplicam-se, ao presente processo de contratação, as vedações e as disposições sobre conflito de interesses dispostas nos artigos 279 a 282, da LCM 14/22.
- 18.4. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e/ou para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://portal-prefeitura-capanema.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes_ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://portal-prefeitura-capanema.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes>.
- 19.2. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 19.5. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 19.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Agente de Contratação.
- 19.7. No julgamento da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 19.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em sentido contrário.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 19.11. Os recursos observarão o regime estabelecido no art. 268 e seguintes da LCM 14/22.
- 19.12. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação.
- 19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência, ou Termo de Referência Definitivo, se houver, inserido na fase interna da licitação.
ANEXO II	Modelo de Requerimento de Credenciamento.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Minuta do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.
1.1.2. **Órgãos participantes:** Não há.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Valdir Inácio Luft.
1.2.2. Carolina Weissheimer.
1.2.3. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de Licitação**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

2.3. DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

- 2.3.1. Admitir-se-á, no presente processo de contratação, ambos os formatos de documentos, físico ou digital, na forma do edital.

2.4. DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES)

- 2.4.1. Indica-se a utilização do **Credenciamento**, nos termos do art. 8º, § 2º, do art. 27, § 4º e dos artigos 123 a 125, todos da LCM 14/22.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Justificativas do parcelamento ou não do objeto

- 3.2.1. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, não sendo aplicável o critério de julgamento por menor preço por item, tendo em vista que esse procedimento se caracteriza pela contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.
- 3.2.2. O credenciamento fundamenta-se no princípio da isonomia e da ampla competitividade, possibilitando o acesso irrestrito de todos os interessados que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições de execução do objeto, ampliando, assim, o rol de potenciais prestadores.
- 3.2.3. Dessa forma, não se aplica o parcelamento do objeto nos moldes tradicionais de divisão em lotes ou itens para fins de julgamento, uma vez que a sistemática do credenciamento já promove, por sua natureza, a ampliação da participação e a contratação simultânea de múltiplos prestadores, conforme a necessidade da Administração.
- 3.2.4. Ademais, o modelo adotado mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois permite maior flexibilidade na execução dos serviços, assegura a continuidade do atendimento e evita a dependência de um único fornecedor, atendendo ao interesse público.

3.3. Justificativa da participação

- 3.3.1. Conforme determinam os arts. 13 e 15, combinados com o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de

Capanema/PR, nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 100.360,64 (cem mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), bem como deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens cujo valor ultrapassar o referido valor para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR quando houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

- 3.3.2.** Todavia, considerando que a presente contratação será realizada por meio de credenciamento, não se aplica a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, tendo em vista a ausência de competição entre os interessados, bem como o fato de que todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos serão contratados, assegurando-se, assim, ampla participação e isonomia entre os interessados.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
	72002	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE MÍNIMO DE 17 A 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP, COM OPERADOR.	600	HORA	509,96	305.976,00
	72003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	508,54	355.978,00
	72004	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	618,62	680.482,00
	72005	SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	227,57	159.299,00

	72006	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 14.000 KG E 20.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP	700	HORA	494,50	346.150,00
	72007	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP, COM MOTORISTA.	500	HORA	224,15	112.075,00
	72008	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA	263,18	223.703,00
	72009	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	1000	HORA	304,43	304.430,00
	72010	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL ENTRE 10.000 KG E 13.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 100 HP E 150 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA	407,58	692.886,00
	72011	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA	383,05	325.592,50
	72012	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA	357,42	303.807,00
12.	72013	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	950	HORA	364,93	346.683,50
13.	72014	SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	700	HORA	245,34	171.738,00

		PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.				
14.	72015	SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 6.500 KG E 9.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 70 HP E 100 HP, COM OPERADOR	750	HORA	270,08	202.560,00
15.	72016	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA	482,89	410.456,50
16.	72017	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA	460,16	414.144,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.356.960,50	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Escavadeira hidráulica – peso mínimo 19 toneladas

- a) Escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso mínimo de mínimo de 17 a 20 toneladas.
- b) Motor diesel com potência mínima de 115 hp;
- c) Sistema hidráulico compatível com serviços de escavação, carga e movimentação de materiais;
- d) Giro da estrutura superior de 360°;
- e) Cabine ou canopy com proteção ao operador e dispositivos de segurança;
- f) Equipamento em perfeitas condições de operação e manutenção;
- g) Fornecimento do equipamento com operador habilitado.

4.1.2. Escavadeira hidráulica – peso mínimo 20 toneladas

- a) Escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 20 toneladas;
- b) Motor diesel com potência mínima de 155 HP;
- c) Sistema hidráulico compatível com serviços pesados de escavação e movimentação de materiais;
- d) Giro da estrutura superior de 360°;
- e) Cabine de operação com dispositivos de segurança;
- f) Equipamento em boas condições de funcionamento;
- g) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.3. Escavadeira hidráulica com rompedor

- a) Escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 20 toneladas;
- b) Motor diesel com potência mínima de 155 HP;
- c) Equipamento equipado com rompedor hidráulico com capacidade mínima de impacto equivalente a 1.800 kg;
- d) Sistema hidráulico compatível com operação do rompedor;

- e) Cabine de operação com proteção ao operador;
- f) Equipamento adequado para serviços de demolição, quebra de rochas e concreto;
- g) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.4. Mini escavadeira hidráulica

- a) Mini escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 3.000 kg;
- b) Motor diesel com potência mínima de 24 HP;
- c) Profundidade mínima de escavação de 3,00 m;
- d) Giro da estrutura superior de 360°;
- e) Equipamento dotado de lâmina frontal estabilizadora;
- f) Cabine ou canopy de proteção ao operador;
- g) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.5. Motoniveladora

- a) Motoniveladora autopropelida com peso operacional entre 14.000 kg e 20.000 kg;
- b) Motor diesel com , potência entre 150 hp e 220 hp;
- c) Equipada com lâmina central para nivelamento e conformação de vias;
- d) Sistema hidráulico para movimentação e controle da lâmina;
- e) Cabine de operação com dispositivos de segurança;
- f) Equipamento destinado a serviços de patrolamento e manutenção de vias;
- g) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.6. Caminhão toco basculante

- a) Caminhão basculante tipo toco, com tração 4x2;
- b) Caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 6 m³;
- c) Motor com potência entre 150 hp e 220 hp;
- d) Sistema hidráulico de basculamento em perfeito funcionamento;
- e) Veículo adequado para transporte de terra, cascalho, entulho e materiais similares;
- f) Veículo em conformidade com a legislação de trânsito;
- g) Fornecimento com motorista habilitado.

4.1.7. Caminhão truck basculante – 12 m³

- a) Caminhão basculante tipo truck, com tração 6x4;
- b) Caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 12 m³;
- c) Motor com potência mínima de 273 HP;
- d) Sistema hidráulico de basculamento;
- e) Equipamento adequado para transporte de materiais diversos;
- f) Fornecimento com motorista habilitado.

4.1.8. Caminhão truck basculante – 14 m³

- a) Caminhão basculante tipo truck, com tração 6x4;
- b) Caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 14 m³;
- c) Motor com potência mínima de 273 HP;
- d) Sistema hidráulico de basculamento em pleno funcionamento;
- e) Veículo apto ao transporte de materiais de construção e terraplenagem;
- f) Fornecimento com motorista habilitado.

4.1.9. Rolo compactador vibratório de solo

- a) Rolo compactador vibratório autopropelido;
- b) Peso operacional entre 10.000 kg e 13.000 kg;
- c) Motor com , potência entre 100 hp e 150 hp;
- d) Equipado com cilindro vibratório liso para compactação de solo;
- e) Sistema de vibração hidráulico;
- f) Cabine ou estrutura de proteção ao operador;
- g) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.10. Pá carregadeira – 11.000 kg

- a) Pá carregadeira sobre rodas com peso operacional mínimo de 11.000 kg;
- b) Motor diesel com potência mínima de 155 HP;
- c) Equipamento dotado de concha frontal para carregamento de materiais;
- d) Sistema hidráulico compatível com serviços de carga e movimentação;
- e) Cabine de operação com dispositivos de segurança;
- f) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.11. Pá carregadeira – 7.800 kg

- a) Pá carregadeira sobre rodas com peso operacional mínimo de 7.800 kg;
- b) Motor diesel com potência mínima de 128 HP;
- c) Concha frontal para movimentação de materiais;
- d) Sistema hidráulico compatível com a capacidade do equipamento;
- e) Cabine de operação segura;
- f) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.12. Pá carregadeira – 9.800 kg

- a) Pá carregadeira sobre rodas com peso operacional mínimo de 9.800 kg;
- b) Motor diesel com potência mínima de 150 HP;
- c) Equipamento dotado de concha frontal;
- d) Sistema hidráulico adequado para serviços de carga;
- e) Cabine com proteção ao operador;
- f) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.13. Mini carregadeira tipo Bobcat

- a) Mini carregadeira sobre rodas tipo Bobcat ou equivalente;
- b) Peso operacional mínimo de 2.240 kg;
- c) Motor com potência mínima de 45 HP;
- d) Equipamento dotado de concha frontal;
- e) Sistema hidráulico auxiliar para implementos;
- f) Cabine ou estrutura de proteção ao operador;
- g) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.14. Retroescavadeira

- a) Retroescavadeira sobre rodas com peso operacional entre 6.500 kg e 9.000 kg;
- b) Motor diesel com potência entre 70 hp e 100 hp;
- c) Equipamento dotado de concha frontal e braço escavador traseiro;
- d) Sistema hidráulico compatível com as funções do equipamento;
- e) Cabine de operação;
- f) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.15. Trator de esteiras com escarificador

- a) Trator de esteiras com peso operacional mínimo de 19 toneladas;
- b) Motor diesel com potência mínima de 165 HP;
- c) Equipado com lâmina frontal para terraplenagem;
- d) Equipado com escarificador traseiro para desagregação de solos;
- e) Cabine de operação;
- f) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.16. Trator de esteiras

- a) Trator de esteiras com peso operacional mínimo de 19 toneladas;
- b) Motor diesel com potência mínima de 140 HP;
- c) Equipado com lâmina frontal para movimentação de materiais e terraplenagem;
- d) Cabine ou estrutura de proteção ao operador;
- e) Fornecimento com operador habilitado.

- 4.1.18. Os equipamentos disponibilizados pelo Credenciado deverão estar em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.
- 4.1.19. Todos os equipamentos deverão possuir os dispositivos de segurança exigidos pela legislação e normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e à operação de máquinas pesadas.
- 4.1.20. Os veículos e equipamentos que necessitem de registro ou licenciamento deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, inclusive quanto ao licenciamento anual, quando aplicável.
- 4.1.21. O Credenciado deverá manter os equipamentos devidamente abastecidos, lubrificados e em condições adequadas de operação durante toda a execução dos serviços.
- 4.1.22. Caso seja constatado pela fiscalização que o equipamento não apresenta condições adequadas de funcionamento ou segurança, a Administração poderá determinar sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.1.23. O Credenciado será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 4.1.24. Sempre que solicitado pela Administração, o Credenciado deverá comprovar a capacidade operacional dos equipamentos e a habilitação dos operadores ou motoristas designados.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Os credenciados deverão prestar os serviços solicitados em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento de requerimento formal do fiscal da contratação e/ou do secretário da pasta.
 - 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no **subitem 5.1.1** poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
 - 5.1.1.2. Na hipótese de o requerimento ser formulado pelo Secretário da pasta, este deverá informar ao Fiscal Administrativo da Contratação, para fins de registro e controle.
 - 5.1.1.3. Em se tratando de licitação com adoção de sistema de registro de preços e participação de mais de um órgão público municipal, caso haja mais de um Fiscal Administrativo da Contratação será realizado um controle conjunto dos quantitativos e prazos, coordenado pelo Gestor da Contratação.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
 - 5.1.2.1. **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**

- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou através de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** O(s) requerimento(s) emitido(s) pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverá(ão) ser armazenado(s) em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.2. Condições específicas:**
- 5.2.1.** Conforme solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal demandante, o equipamento deverá ser disponibilizado pelo Credenciado no local indicado pelo fiscal administrativo da contratação ou servidor designado, dentro do território do Município ou em local previamente indicado pela Administração.
- 5.2.2.** O deslocamento dos equipamentos até o local de execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva do Credenciado, incluindo transporte, combustível, operador, manutenção e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- 5.2.3.** Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados com operador ou motorista devidamente habilitado e capacitado para a operação do respectivo equipamento, sendo de responsabilidade do Credenciado o fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços.
- 5.2.4.** Compete ao operador ou motorista executar os serviços de escavação, movimentação de materiais, carga, nivelamento, compactação, transporte ou demais atividades correlatas, conforme orientação do fiscal da contratação ou servidor designado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.5.** Compete ao operador ou motorista executar os serviços de escavação, movimentação de materiais, carga, nivelamento, compactação, transporte ou demais atividades correlatas, conforme orientação do fiscal da contratação ou servidor designado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.6.** Durante a execução dos serviços, os operadores e motoristas deverão observar as normas de segurança do trabalho, legislação de trânsito e demais normas aplicáveis, bem como as orientações do fiscal da contratação.
- 5.2.7.** Em caso de quebra, falha mecânica ou qualquer situação que impeça a continuidade da execução dos serviços, o Credenciado deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.2.8.** O fiscal da contratação ou servidor designado poderá determinar a paralisação dos serviços ou solicitar a substituição do operador, motorista ou equipamento quando verificada situação que

comprometa a segurança, a qualidade dos serviços ou o adequado atendimento ao interesse público.

5.2.9. Para fins de mobilização dos equipamentos até o local de execução dos serviços, poderá ser considerado tempo mínimo de faturamento correspondente a 02 (duas) horas de trabalho, desde que devidamente autorizado pela Administração.

5.2.10. A medição será realizada por minuto efetivamente trabalhado, sendo o valor da hora dividido por 60, e depois multiplicado pelos minutos efetivamente laborados.

5.3. Da distribuição dos serviços

5.3.1. Havendo mais de um Credenciado apto para a execução de determinado item do objeto, será realizado **sorteio público** para definição da ordem inicial de convocação dos credenciados, formando-se lista específica para cada item.

5.3.1.1. O sorteio público será realizado após a conclusão da análise dos pedidos de credenciamento apresentados até a data estabelecida pela Administração.

5.3.1.2. Os interessados que vierem a se credenciar após a realização do sorteio inicial serão incluídos ao final da lista de convocação do respectivo item.

5.3.1.3. A lista de credenciados e a respectiva ordem de convocação deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município ou outro meio oficial de publicação.

5.3.2. Surgindo a demanda, a Administração emitirá Requisição de Empenho, convocando o Credenciado que ocupar a primeira posição da lista, ou o fara sem a emissão daquela, conforme disposto no item **5.1.2.2.**

5.3.3. Após a execução do serviço, o Credenciado que tiver atendido à demanda será automaticamente deslocado para o final da lista de convocação.

5.3.4. Caso o Credenciado convocado manifeste impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo da lista.

5.3.5. A recusa injustificada em atender à Requisição de Empenho poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento.

5.3.6. A Requisição de Empenho deverá indicar, no mínimo:

e) tipo de equipamento solicitado;

f) local de execução;

g) estimativa de horas de trabalho;

h) demais orientações necessárias.

5.3.7. A execução dos serviços dependerá da necessidade da Administração, não gerando direito a quantitativo mínimo de serviços.

5.3.8. O ingresso de novos credenciados após o sorteio inicial implicará sua inclusão ao final da lista do respectivo item.

5.3.9. Caso o Credenciado convocado informe impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo da lista.

5.3.10. O Credenciado que não puder atender à demanda será deslocado para o final da lista.

5.3.11. Recusas reiteradas poderão resultar em descredenciamento.

5.3.12. Após o recebimento da Requisição de Empenho, o Credenciado deverá disponibilizar o equipamento solicitado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.3.13. O não atendimento da Requisições de Empenho no prazo poderá ensejar convocação do próximo credenciado e aplicação de penalidades.

5.3.14. A distribuição dos serviços observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, em plena conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na LCM 14/2021.

5.3.15. Todas as Requisições de Empenho emitidas deverão ser devidamente registradas e arquivadas, garantindo transparência e rastreabilidade da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas do Contratado:

- 6.2.1. O Contratado responsabiliza-se pelos serviços/produtos que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- 6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.3. Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução dos serviços contratados.
- 6.2.4. Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
- 6.2.5. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 6.2.6. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 6.2.6.1. Deverá o Contratado trocar ou emitir nova Nota Fiscal, sempre que a Secretaria demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.
- 6.2.7. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento de equipamentos devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.2.8. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 6.2.9. O Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 6.2.10. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.11. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.2.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- 6.2.15. Substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Capanema/PR, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal da Contratação.
 - 6.2.16. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência da contratação.
 - 6.2.17. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
 - 6.2.18. Manter durante a vigência do instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do Credenciamento, comprovando-as sempre que solicitado pelo Contratante.
 - 6.2.19. Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em alguma das atividades estabelecidas pelo Edital de Credenciamento, ou que não tenha sido demandado pelo Contratante.
 - 6.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas porventura impostas ao Município de Capanema por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pelo Contratado, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao Contratado, o valor correspondente.
 - 6.2.21. Registrar corretamente as horas trabalhadas por meio de horímetro, hodômetro ou outro meio de controle definido pelo Contratante, bem como apresentar os registros fotográficos e relatórios exigidos neste Termo.
 - 6.2.22. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, tais como acidentes, avarias nos equipamentos ou impedimentos operacionais.
 - 6.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e equipamentos, bem como pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando aplicável.
- 6.3. Obrigações Específicas do Contratante**
- 6.3.1. Fornecer ao Credenciado todas as informações, documentos e orientações necessárias para a correta execução dos serviços, inclusive aquelas constantes na Requisição de Empenho emitida pela Administração.
 - 6.3.2. Realizar a distribuição dos serviços entre os credenciados de acordo com os critérios e a ordem de convocação estabelecidos neste edital, assegurando tratamento isonômico entre os participantes.
 - 6.3.3. Emitir as Requisições de Empenho contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como identificação do equipamento solicitado, local de execução, prazo e demais orientações pertinentes.
 - 6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou ajustes sempre que necessário.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização da prestação dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

- 7.2.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. Preposto.**
- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 7.4. Reunião Inicial.**
- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.
- 7.5. Fiscalização.**
- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.

Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s)

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	E-mail
Fiscais Administrativos da	André Kuhn	Em Comissão	Assessor Especial de Gabinete	SEMOB	notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Contratação					
Fiscal Técnico da Contratação	Daniel Narciso Ferreira	Em Comissão	Diretor-Geral	SEMOB	daniel.ferreira@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contratações	SEMOB	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

7.6.1. Cabe ao(à) **Fiscal Técnico(a)** da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Daniel Narciso Ferreira** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva de ele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, cujas atribuições incluem a fiscalização da manutenção dos veículos e maquinários de sua secretaria, além de possuir ampla formação técnica, experiência na área e conhecimento especializado sobre o objeto desta contratação.

7.6.2. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.2.1. A indicação de fiscais administrativos comissionados e temporários baseia-se na experiência e notoriedade administrativa que aqueles possuem em suas respectivas Secretarias, tornando-os mais qualificados para a função, apesar de não serem servidores públicos efetivos. Dessa forma, deve ser levado em consideração seus níveis de conhecimento administrativo dos setores, de maneira que suas competências garantem o exercício eficaz da função.

7.6.3. Ao(s) **Gestor(es) da Contratação** incumbe:

- 1) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;

- 2) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - 3) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - 4) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - 5) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - 6) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação;
 - 7) Coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - 8) Com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.6.4.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.5.** O Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação pelo Contratado.
- 7.6.6.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.2.1.1.** O Contratado deverá registrar em documento específico a execução dos serviços realizados, conforme modelo fornecido pelo Município, contendo no mínimo as seguintes informações:
- a) data da prestação do serviço;
 - b) identificação do equipamento ou veículo utilizado;
 - c) número de frota ou placa, quando houver;
 - d) tipo de equipamento ou veículo utilizado;
 - e) local da execução dos serviços;
 - f) registro do hodômetro ou hodômetro, no inicial e no final da prestação dos serviços;
 - g) horário de início e término das atividades;
 - h) quantidade de horas efetivamente trabalhadas;
 - i) nome legível do operador ou motorista responsável pela execução dos serviços;
 - j) nome legível do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
 - k) assinatura do servidor responsável pela fiscalização, atestando a execução dos serviços.

- 8.2.1.1.1. O Contratado deverá registrar, por meio de fotografia, o horímetro do equipamento ou, quando se tratar de veículo rodoviário, o hodômetro, imediatamente antes do início da prestação dos serviços.
- 8.2.1.1.2. Ao término dos serviços, o Contratado deverá realizar nova fotografia do horímetro ou hodômetro, registrando a marcação final do equipamento ou veículo.
- 8.2.1.1.3. As fotografias deverão conter identificação da data e horário do registro e deverão ser enviadas ao fiscal administrativo da contratação por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp ou equivalente), no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização dos serviços.
- 8.2.1.1.4. A execução dos serviços também deverá ser registrada em boletim diário de serviços ou relatório de medição, contendo identificação do equipamento, operador, local da prestação, horário de início e término dos trabalhos e assinatura do fiscal da Administração.
- 8.2.1.1.5. Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas devidamente registradas e atestadas pela fiscalização da Administração.
- 8.2.1.2. No último dia útil de cada mês, o Contratado deverá encaminhar ao Fiscal Administrativo da Contratação planilha mensal dos serviços prestados, contendo a relação dos equipamentos e veículos utilizados no período, bem como os registros correspondentes às horas trabalhadas, acompanhada dos documentos de comprovação e identificação dos serviços executados, podendo ser encaminhada juntamente com o documento fiscal ou em momento anterior, conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças.
- 8.2.1.3. O Fiscal Administrativo da Contratação, juntamente com a Comissão de Recebimento da Secretaria, realizará a conferência das seguintes informações:
 - a) se a planilha encaminhada pelo Contratado seguiu o modelo fornecido pela Administração;
 - b) se a planilha contém a data da execução dos serviços, identificação do equipamento ou veículo utilizado, número de frota ou placa quando houver, local da execução, horímetro ou hodômetro inicial e final, quantidade de horas trabalhadas, nome legível do operador ou motorista e o nome legível do servidor responsável pelo acompanhamento da execução, com sua respectiva assinatura;
 - c) se as informações constantes na planilha correspondem aos registros fotográficos do horímetro ou hodômetro encaminhados ao fiscal, conforme previsto nos itens 8.2.1.1.1 a 8.2.1.1.5.
- 8.2.1.4. Em estando regular as informações descritas no subitem 8.2.1.3, o Fiscal Administrativo da Contratação e a Comissão de Recebimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirão o termo de recebimento definitivo.
 - 8.2.1.4.1. Confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal da Contratação elaborará um requerimento de empenho e liquidação de despesa e o encaminhará à Secretaria de Finanças do Município de Capanema, juntando:
 - a) o relatório mensal fornecido pelo Contratado;
 - b) o documento fiscal;
 - c) o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.2, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
 - a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.

- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de pagamento.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da efetiva prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1.** **Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2.** **Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

- 8.2.12.** Em se tratando de fornecimento de produto, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I)

- 11.1.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à execução de serviços que dependem da utilização de equipamentos e máquinas especializadas.
- 11.1.2.** Tais serviços são necessários para a realização de atividades operacionais vinculadas às atribuições da Secretaria demandante, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da infraestrutura pública e execução de serviços de interesse coletivo.
- 11.1.3.** Considerando que a Administração não dispõe de equipamentos suficientes para atender integralmente às demandas existentes, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para a prestação desses serviços.
- 11.1.4.** A contratação de empresas credenciadas permite à Administração Municipal otimizar recursos, garantindo a execução ágil e eficiente dos serviços, com maior flexibilidade para atender demandas emergenciais e específicas, sem a necessidade de aquisição imediata de equipamentos próprios, preservando a economicidade e a eficiência na gestão pública.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II)

- 11.2.1.** A presente contratação, embora não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), está alinhada com o planejamento e os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à execução de serviços que demandam o uso de equipamentos e máquinas especializadas.
- 11.2.2.** A necessidade da prestação de serviços de operação de máquinas e transporte de equipamentos decorre da demanda contínua para manutenção, obras e execução de serviços públicos. Tais serviços são indispensáveis para garantir a segurança operacional, a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a adequada prestação de serviços à população. A necessidade específica desta contratação não pôde ser integralmente prevista no momento da elaboração do PCA, em razão da variabilidade das demandas e da utilização intensiva da frota de máquinas.
- 11.2.3.** Dessa forma, a contratação demonstra coerência com as diretrizes de gestão e planejamento municipal, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos, uma vez que a contratação de empresas especializadas permite otimizar o uso dos equipamentos existentes, reduzir a ociosidade de máquinas próprias e assegurar a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso III)

- 11.3.1.** A descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários encontram-se pormenorizados nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV)

- 11.4.1.** A estimativa da quantidade de serviços de operação de máquinas, transporte e movimentação de equipamentos a serem contratados por meio do presente credenciamento foi definida com base no histórico de demandas da Administração Municipal, considerando a necessidade de atender às atividades de manutenção, obras e serviços públicos executados pelo Município.
- 11.4.2.** A definição dos quantitativos levou em consideração a frequência de utilização dos equipamentos, a complexidade das operações e a necessidade de manutenção preventiva, garantindo que os serviços sejam executados de forma segura e eficiente, abrangendo escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões basculantes, rolos compactadores e demais máquinas indicadas no Termo de Referência.
- 11.4.3.** Dessa forma, a estimativa de quantidade foi elaborada com base em critérios técnicos, objetivos e proporcionais à real demanda da Administração, assegurando a disponibilidade adequada de

serviços durante o período de vigência do credenciamento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

- 11.4.4.** Os quantitativos estimados no Termo de Referência são previstos a partir do histórico de serviços realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando disponíveis, em observância ao disposto no art. 32, inciso III, da LCM nº 14/2022, considerando o uso efetivo da frota e dos equipamentos do Município, com o objetivo de aprimorar o planejamento das contratações e evitar a necessidade de processos adicionais durante o período de vigência do credenciamento.
- 11.4.5.** Ainda, foram elaboradas estimativas de consumo, como prescreve o § 4º do art. 36 da LCM 14/2022, garantindo a correta prestação dos serviços de horas-máquina. Essas estimativas visam assegurar a continuidade, segurança e eficiência das operações realizadas pelos Credenciados durante o período de vigência do credenciamento.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA (art. 34, inciso V)

- 11.5.1.** Foram avaliadas, de forma integrada, as alternativas viáveis para suprir a necessidade de execução de serviços com equipamentos e máquinas pertencentes ao Município, considerando-se as condições reais de uso dos equipamentos, a demanda operacional e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.
- 11.5.2.** Entre as alternativas consideradas estavam: a realização de contratações pontuais conforme surgimento das demandas, por meio de procedimentos isolados; a eventual adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos; e a realização de Pregão Eletrônico com previsão de Registro de Preços para prestação de serviços de horas-máquina.
- 11.5.3.** A alternativa de contratações pontuais, embora possível, mostra-se menos eficiente sob o ponto de vista administrativo e econômico, pois exigiria repetidas instruções processuais, maior dispêndio de tempo da Administração e menor previsibilidade de custos e prazos, além de dificultar o planejamento adequado da execução dos serviços com máquinas e equipamentos.
- 11.5.4.** A adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos também foi considerada, porém tal solução pode apresentar limitações quanto à disponibilidade de quantitativos, localização dos prestadores de serviço e condições contratuais que nem sempre atendem plenamente às necessidades específicas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à logística e ao tempo de atendimento.
- 11.5.5.** Do ponto de vista técnico, a contratação deve assegurar que os serviços de operação e utilização de máquinas sejam executados com equipamentos adequados e operadores capacitados, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades desempenhadas pelos equipamentos do Município.
- 11.5.6.** Nesse contexto, a realização de Pregão Eletrônico com previsão de Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite ampla participação de fornecedores, promove a competitividade entre os licitantes, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração e garante maior transparência e controle dos atos administrativos.
- 11.5.7.** Ademais, o sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada, o que contribui para o planejamento das operações, otimização do uso dos equipamentos e racionalização dos recursos públicos.
- 11.5.8.** Dessa forma, considerando os aspectos técnicos e econômicos analisados, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com previsão de Ata de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando eficiência na prestação dos serviços, economicidade na aplicação dos recursos públicos e continuidade das atividades desempenhadas pela frota de máquinas e equipamentos do Município.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI)

- 11.6.1.** Os valores máximos de cada lote foram definidos através da **média dos preços** obtidos na pesquisa realizada, que segue anexa a este Termo de Referência, adotando-se, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa.
- 11.6.2.** A pesquisa de preços resultou na combinação dos incisos I, III e VII do artigo 38, da LCM 14/2022, quais sejam: contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
- 11.6.3.** Não obstante, a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços anexa a este Termo de Referência.
- 11.6.4.** A estrutura da planilha aludida assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII)

- 11.7.1.** A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico visando à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de operação de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, em quantitativo estimado suficiente para atender às demandas operacionais decorrentes do uso contínuo desses equipamentos nas atividades administrativas, de manutenção e de execução de serviços públicos.
- 11.7.2.** O objeto da contratação — prestação de serviços de horas-máquina — será executado conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança operacional e eficiência no uso dos equipamentos. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, modalidade que possibilita a execução dos serviços conforme a demanda da Administração, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão das operações com máquinas e equipamentos.
- 11.7.3.** A adoção dessa solução busca assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pelos equipamentos municipais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade ou má utilização das máquinas. Além disso, a utilização de horas-máquina contratadas representa alternativa economicamente vantajosa, pois possibilita a execução de serviços conforme a necessidade real, evitando custos fixos elevados com equipamentos próprios ou subutilizados.
- 11.7.4.** Ademais, a utilização do Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre os fornecedores, amplia a transparência do processo licitatório e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- 11.7.5.** Dessa forma, a solução proposta — contratação de serviços de operação de máquinas e equipamentos por meio de Pregão Eletrônico com adoção do sistema de registro de preços — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, atendendo às necessidades operacionais da Administração Municipal e aos princípios da boa gestão dos recursos públicos.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII)

- 11.8.1.** A justificativa para o não parcelamento da contratação encontra-se pormenorizada no item 3.2. deste instrumento.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX)

- 11.9.1.** Com a execução da presente contratação, pretende-se assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de operação de máquinas e equipamentos do Município, garantindo a adequada utilização e manutenção dos equipamentos empregados nas atividades administrativas, operacionais e de execução de serviços públicos.
- 11.9.2.** O resultado esperado é a otimização do uso dos equipamentos, a redução de custos com aquisição ou manutenção de máquinas próprias, e a diminuição do tempo de paralisação dos equipamentos, assegurando maior disponibilidade da frota de máquinas para a execução dos serviços públicos.
- 11.9.3.** A contratação, por meio de Pregão Eletrônico através do sistema de registro de preços, permitirá ainda que o Município disponha de instrumento contratual flexível para atender as demandas de operação conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e melhor planejamento da execução das atividades com máquinas e equipamentos.
- 11.9.4.** Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação são: garantir a continuidade das atividades desempenhadas pelos equipamentos municipais, assegurar a qualidade e segurança na operação dos serviços de horas-máquina, reduzir custos operacionais e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso X)

- 11.10.1.** Preliminarmente, em toda contratação pública, é necessário avaliar se há necessidade de capacitação ou orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a fim de assegurar o adequado acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 11.10.2.** No caso em apreço, embora o objeto não apresente elevada complexidade técnica, é essencial que os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato possuam conhecimento suficiente acerca das rotinas administrativas e dos critérios básicos de verificação dos serviços de operação de máquinas e equipamentos, garantindo que a execução ocorra conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10.3.** A atuação adequada da equipe de fiscalização contribui para assegurar que os serviços sejam realizados com os equipamentos apropriados, dentro dos padrões de qualidade exigidos e em conformidade com as condições pactuadas, evitando falhas na execução, retrabalhos e eventuais prejuízos à Administração Pública.
- 11.10.4.** Além disso, previamente ao início da execução contratual, deverá ser realizada a designação formal dos fiscais técnicos e administrativos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, bem como a organização de comunicação inicial com o(s) Credenciado(s) para alinhamento dos procedimentos de atendimento das demandas, prazos de execução dos serviços e registro das horas-máquina utilizadas.
- 11.10.5.** Dessa forma, a adoção dessas providências pela Administração Pública contribui para assegurar maior controle, eficiência e segurança na execução contratual, garantindo que os serviços de operação de máquinas e equipamentos sejam prestados de maneira adequada, documentada e em conformidade com o interesse público.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI)

- 11.11.1.** Verifica-se que a presente contratação não possui relação direta de dependência com outras contratações vigentes no âmbito da Administração.

11.12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 34, inciso XII)

- 11.12.1.** Considerando a natureza dos serviços a serem executados, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à operação de equipamentos e consumo de combustíveis.

11.12.2. Nesse sentido, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes e adotadas boas práticas operacionais que contribuam para a redução de possíveis impactos ambientais.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII)

11.13.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento se mostra adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

11.13.2. O modelo adotado permite maior flexibilidade na prestação dos serviços, ampliação da disponibilidade de prestadores e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1.1. Justifica-se a indicação da Inexigibilidade de Licitação em razão do disposto no art. 98, inciso IV, da LCM 14/22.

12.1.2. A indicação da utilização do procedimento de Credenciamento se dá em razão do disposto no art. 8º, § 2º, no art.27, § 4º e nos artigos 123 a 125, todos da LCM 14/22.

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.2.1. Não se aplica ao presente caso.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S)

12.3.1. A razão das empresas cotadas para fins de estimativa de preços nesta contratação fundamenta-se em critérios técnicos e objetivos, com o objetivo de assegurar a obtenção de um valor de referência condizente com a realidade do mercado local e regional. Foram consideradas empresas já conhecidas do Município, que possuem histórico de prestação de serviços similares e satisfatórios em processos anteriores, o que confere maior segurança quanto à qualidade técnica, prazos e cumprimento contratual.

12.3.2. Além disso, foram incluídas na pesquisa empresas regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores Locais da Prefeitura, ampliando a base de consulta e valorizando o comércio e a prestação de serviços local. Adicionalmente, foram enviadas solicitações de cotação a empresas da região que atuam no mesmo segmento, selecionadas com base em sua participação em processos licitatórios similares com outros entes públicos, conforme cadastro destas empresas disponível no sistema Banco de Preços, ampliando o alcance da pesquisa e garantindo maior diversidade de fontes.

12.3.3. A opção por empresas localizadas no município ou na região também se justifica pela maior agilidade na execução dos serviços contratados, facilidade de mobilização e deslocamento, e maior praticidade na eventual necessidade de regularização de pendências ou adequações técnicas, considerando a proximidade geográfica com a Administração. Outro fator relevante é que essa metodologia de pesquisa permite obter um preço máximo estimado que reflita com mais precisão a realidade mercadológica local e/ou regional, contribuindo para uma contratação mais justa, eficiente e economicamente vantajosa para o Município.

12.3.4. Diante do exposto, destaca-se que a Administração empenhou-se de forma diligente na realização da pesquisa de preços por empresas locais e/ou regionais, buscando garantir a obtenção de uma estimativa justa, compatível com a realidade de mercado e adequada às necessidades do Município. Tal esforço demonstra o compromisso da Administração com a legalidade, a transparência e a eficiência no processo de contratação, assegurando uma referência de preços fundamentada e representativa, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

12.4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

12.4.1. Não se aplica ao presente caso.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
- 13.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 13.3. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 13.4. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 13.5. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados.
- 13.6. Assim sendo, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 13.7. Por fim, cabe destacar que o procedimento auxiliar encontra respaldo legal (arts. 72, I e 113, I, LCM 14/2022).
- 13.8. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 14.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 14.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 14.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, conforme dispõe o art. 169, inciso I, da LCM 14/22, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 14.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 14.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 14.6.1. A extinção mencionada no subitem 14.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data
 - 14.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 14.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 14.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

15.1. Da limitação por grupo econômico.

15.1.1. Independentemente de quantas sedes ou unidades de atendimento permanentes a pessoa jurídica ou o seu grupo econômico possuam no Município de Capanema, somente será admitido um credenciado por grupo econômico para cada item de horas-máquina, para fins de participação na distribuição dos serviços.

15.1.2. Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
- c) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, companheiro ou filhos de sócio-administrador, sócio majoritário ou sócio exclusivo de outra pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
- d) outras hipóteses em que seja identificada relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

15.2. Da qualificação técnica:

15.2.1. Para fins de habilitação técnico-operacional, deverão os licitantes apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

a) Relação dos equipamentos disponíveis, contendo, no mínimo:

- tipo de máquina;
- marca/modelo;
- ano de fabricação;
- potência;
- peso operacional;

b) Comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos;

c) Declaração de que os equipamentos encontram-se em boas condições de uso e manutenção;

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, (CNPJ: 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-019.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, Fone: (46) 99901-3676, com o Sr. **Eduardo Vinicius Horbach** ou pelo e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br.

15.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e neste termo de referência.

15.4. Dos mecanismos formais de comunicação.

15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 1) Ordem de Serviço;
- 2) Ata de Reunião;
- 3) Ofício;
- 4) Sistema de abertura de chamados;
- 5) E-mails;
- 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Valdir Inácio Luft

Secretário Municipal de Viação e Obras

Carolina Weissheimer

Secretária Municipal de Logística e Contratações

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações e Gestor da Contratação

Daniel Narciso Ferreira

Fiscal Técnico da Contratação

André Kuhn

Fiscal Administrativo da Contratação

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 03/2026

Resumo do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede e endereço na Rua/Av., nº....., Bairro....., com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
	72002	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE MÍNIMO DE 17 A 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP, COM OPERADOR.	600	HORA	509,96	305.976,00
	72003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20	700	HORA	508,54	355.978,00

		TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.				
	72004	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	618,62	680.482,00
	72005	SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	227,57	159.299,00
	72006	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 14.000 KG E 20.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP	700	HORA	494,50	346.150,00
	72007	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m ³ , POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP, COM MOTORISTA.	500	HORA	224,15	112.075,00
	72008	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA	263,18	223.703,00
	72009	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	1000	HORA	304,43	304.430,00
	72010	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL ENTRE 10.000 KG E 13.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 100 HP E 150 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA	407,58	692.886,00
	72011	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA	383,05	325.592,50

	72012	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA	357,42	303.807,00
28.	72013	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	950	HORA	364,93	346.683,50
29.	72014	SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	245,34	171.738,00
30.	72015	SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 6.500 KG E 9.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 70 HP E 100 HP, COM OPERADOR	750	HORA	270,08	202.560,00
31.	72016	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA	482,89	410.456,50
32.	72017	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA	460,16	414.144,00

Seguem anexos os seguintes documentos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- (...)

Local e data.

 Assinatura e Carimbo
 (Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado no seguinte endereço: Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pela pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a qual exerce o cargo/função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- n) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- o) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- p) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- q) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 5- **Dados bancários: Banco: Ag: c/C**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Local e data.

Assinatura
(Nome)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1.	72002	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE MÍNIMO DE 17 A 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP, COM OPERADOR.	600	HORA	509,96	
	72003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	508,54	
	72004	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	618,62	
	72005	SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.		HORA	227,57	

	72006	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 14.000 KG E 20.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP		HORA	494,50	
	72007	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP, COM MOTORISTA.		HORA	224,15	
	72008	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR		HORA	263,18	
	72009	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR		HORA	304,43	
	72010	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL ENTRE 10.000 KG E 13.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 100 HP E 150 HP, COM OPERADOR.		HORA	407,58	
	72011	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR		HORA	383,05	
	72012	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR		HORA	357,42	
12.	72013	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.		HORA	364,93	
13.	72014	SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.		HORA	245,34	
14.	72015	SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL		HORA	270,08	

		ENTRE 6.500 KG E 9.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 70 HP E 100 HP, COM OPERADOR			
15.	72016	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR		HORA	482,89
16.	72017	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.		HORA	460,16

1.2. O quantitativo referencial de cada contrato derivado deste Credenciamento será o quantitativo referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no subitem 14.2.2 do termo de referência.

1.2.1. O quantitativo referencial do contrato indicará o quantitativo máximo de cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado.

1.2.2. A cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado, o quantitativo referencial do contrato será renovado, independentemente de celebração de aditivo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por até xxxxxxxxxxxx.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. O consumo de combustíveis abaixo das estimativas de consumo mensal mínima ou máxima, independentemente do seu percentual, não gera qualquer direito à indenização ao credenciado.

4.4. O credenciado terá o direito de receber o pagamento somente pelo quantitativo mensal efetivamente consumido pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto desta contratação, nos termos indicados no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos do art. 166, da LCM 14/22.

10.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na LCM 14/22, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX

Assinaturas

Página: 1



Documento: 16586/2026 - edital chamento publico 01-2026.pdf

Data: 28/04/2026 06:26:10

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 28/04/2026 11:27:20.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com
o código 4a3861cb-5d58-46c6-9d28-9fbc03f5eb86